



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 129/2025

PROJETO DE LEI Nº 152/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Oficinas Culturais e Esportivas nas Escolas Públicas do Município de Campina Grande, com o objetivo de promover o acesso à cultura e estimular a criatividade dos estudantes, por meio de oficinas que abranjam áreas tais como dança, teatro, artes visuais, artes marciais, capoeira, literatura, fotografia.

Art. 2º As oficinas serão realizadas de forma periódica e gratuita, visando proporcionar aos estudantes a oportunidade de participar de atividades culturais extracurriculares.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria com artistas e esportistas locais, instituições dos segmentos e instituições educacionais do município de Campina Grande, bem como através de convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Os recursos necessários para a implementação deste programa serão previstos no orçamento do Município de Campina Grande, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário